POLÍTICAS INTERNAS E FORMULÁRIO CVM

MARE INVESTIMENTOS

Código de Ética e Compliance

Política de Gestão de Riscos

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Formulário de Referência (Março, 2018)

Maio de 2018

MARE
INVESTIMENTOS

CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE

Maio de 2018

SUMÁRIO

Introdução.....**4**
1. Objetivos **4**
2. Aplicação.....**4**
3. Princípios e Valores **5**
4. Condutas Vedadas..... **6**
5. Responsável.....**7**
6. Políticas de Confidencialidade e Segurança **8**
7. Política de Segregação de Atividades **9**
8. Políticas de Investimentos Pessoais **9**
9. Gestão de Conflitos de Interesse **10**
10. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e a Outros Desvios..... **11**
11. Atividade Política..... **14**
12. Disposições finais **15**

INTRODUÇÃO

A Mare Investimentos Ltda. ("Mare"), constituída no Brasil, é uma administradora de carteiras de valores mobiliários com foco na gestão de fundos de investimento em participações (private equity), liderada por um time de executivos com ampla experiência.

Este Código de Ética e Compliance ("Código") foi elaborado com base nas práticas da Mare, de seus sócios e executivos, na Instrução CVM nº 558/2015 ("ICVM 558"), no Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE ("Código ANBIMA"), e nos padrões de mercado para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, buscando os melhores interesses de seus clientes.

1. OBJETIVOS

Constituem objetivos deste Código:

(a) estabelecer os valores e princípios éticos que balizam a atuação da Mare;

(b) instituir regras claras acerca das práticas, procedimentos e controles internos da Mare.

2. APLICAÇÃO

Este Código será consultado, utilizado e/ou observado no relacionamento interno entre os Colaboradores[1] da Mare, bem como no relacionamento externo com todos os clientes, potenciais clientes, concorrentes, fornecedores, órgãos reguladores e fiscalizadores (inclusive a Comissão de Valores Mobiliários – "CVM") da Mare, entre outros terceiros com os quais a Mare possa vir a desenvolver relações comerciais e/ou relacionadas ao seu objeto social.

Este Código prevalecerá em relação a quaisquer políticas, regras, práticas e/ou normas da Mare sobre os temas aqui abordados. Não obstante as hipóteses previstas neste Código, é possível que o administrador não-sócio responsável pelas políticas, procedimentos e controles internos de risco e *compliance* ("Administrador de Compliance") identifique e/ou defina outras condutas que possam ser consideradas antiéticas, não equitativas e/ou não estejam aqui expressamente previstas. Os Colaboradores, por sua vez, deverão sempre agir com lisura e ética, combatendo, caso e quando necessário, condutas desonestas, antiéticas e/ou ilegais, ainda que não citadas expressamente neste Código.

[1] Serão entendidos como Colaboradores todos os sócios, administradores, funcionários, estagiários e/ou terceiros contratados pela Mare para exercer atividades relacionadas ao seu objeto social.

As potenciais violações ao disposto neste Código deverão ser identificadas e analisadas casuisticamente, com base, inclusive, nas Leis Federais aplicáveis e demais normas expedidas pelas autoridades competentes, inclusive CVM.

2.1. **Adesão**. Constitui a obrigação dos Colaboradores de lerem, entenderem e colocarem em prática as disposições e atos previstos neste Código. Cada Colaborador deverá firmar, em separado, termo de adesão a este Código, pelo qual declarará ter conhecimento sobre seus termos, e assumirá a obrigação de se submeter às normas e princípios aqui dispostos ("Termo de Adesão"). Os Termos de Adesão deverão permanecer arquivados na sede da Mare enquanto seus signatários mantiverem vínculo com a Mare e, por até 5 (cinco) anos após o seu desligamento. A cada trimestre, os Colaboradores deverão firmar declaração confirmando ciência e conhecimento das regras, manuais e procedimentos de *compliance* da Mare.

2.2. **Treinamento**. Os Colaboradores, em especial aqueles que tenham acesso a Informações Sensíveis e/ou participem de processo de decisão de investimento ou desinvestimento, participarão de treinamentos de reciclagem e/ou atualização relacionados ao conteúdo deste Código. Tais treinamentos serão realizados através de seminários liderados pelo Administrador de Compliance, com o objetivo de detalhar as políticas e procedimentos da Mare bem como capacitar os Colabores. Nestes seminários serão expostos exemplos de situações em que as regras aqui previstas devem ser observadas.

Tais seminários ocorrerão sempre que convocados pelo Administrador de Compliance, e serão realizados com periodicidade mínima anual, bem como quando novos Colaboradores forem contratados e/ou admitidos. Neste último caso, o seminário poderá ser personalizado, contando apenas com a presença do Administrador de Compliance e do novo membro da equipe. Os Colaboradores irão firmar declaração individual atestando sua participação nos seminários de treinamento, sempre que estes ocorrerem.

2.3. **Atualização**. Este Código será revisado anualmente ou em período inferior, sempre que necessário, considerando os interesses dos clientes da Mare, exigências regulatórias e/ou normativas, bem como o atendimento das melhores práticas de mercado.

2.4. **Preservação após o desligamento**. Os Colaboradores obrigam-se, inclusive após o seu desligamento da Mare, a preservar o caráter confidencial de informações recebidas em razão do cargo exercido na Mare, sendo vedada a divulgação dessas Informações Sensíveis a pessoas não autorizadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros, pelo prazo de 3 anos, contados da data de desligamento do Colaborador.

3. PRINCÍPIOS E VALORES

A Mare desempenha suas atividades em conformidade com o disposto nos regulamentos dos fundos sob sua gestão ("Fundos"), na ICVM 558, no Código ANBIMA bem como nas leis e demais normativos aplicáveis às suas atividades ("Normas"). Considerando o disposto nas Normas, este Código foi elaborado com base nos seguintes valores e princípios:

(a) Cortesia e Respeito: os Colaboradores deverão apresentar comportamento colaborativo e cortês com os clientes e demais Colaboradores, prezando sempre pelo respeito à dignidade do ser humano e não admitindo a prática de atos discriminatórios por condição social, crença religiosa, cor, raça, gênero, religião, ideologia política ou outros;

(b) Probidade: Os Colaboradores deverão exercer suas atividades na Mare de forma diligente, com integridade e imparcialidade, pautando as suas condutas nas relações internas e externas pela boa-fé;

(c) Transparência: Os Colaboradores deverão tomar ações claras e objetivas, visando alcançar os melhores resultados e a qualidade nos serviços prestados pela Mare;

(d) Cliente em primeiro lugar: Os Colaboradores da Mare deverão manter a independência e a objetividade nas suas atividades e decisões profissionais, priorizando sempre os interesses dos clientes da Mare. Situações nas quais possam ocorrer potenciais conflitos de interesse deverão ser endereçadas de acordo com as orientações estabelecidas neste Código;

(e) Cumprimento das leis: os Colaboradores devem ter conhecimento das leis, normas, regras e regulamentações que governam suas atividades, inclusive as políticas, códigos e manuais da Mare. A atuação dos Colaboradores deverá ser pautada na estrita observância a tais normas, evitando e/ou combatendo condutas que possam representar violação e/ou descumprimento de quaisquer de tais normas, manuais e regulamentos;

(f) Reporte imediato de violações: deverão ser reportadas imediatamente ao Administrador de Compliance quaisquer condutas de Colaborador que possam configurar violação a este Código, às leis, normas e regulamentações e/ou a quaisquer princípios a que a Mare esteja sujeita e/ou que estejam relacionados à boa condução dos negócios relativos ao objeto social da Mare;

(g) Adesão e abrangência: este Código aplica-se a todos os Colaboradores da Mare, que deverão observar suas normas enquanto estiverem no exercício de suas funções profissionais, bem como aplica-se também nos relacionamentos da Mare com terceiros.

4. CONDUTAS VEDADAS

A Mare não apoia, permite e/ou tolera que as seguintes condutas, atos e/ou omissões sejam realizados, com conivência, e/ou apoiados por quaisquer dos Colaboradores:

(a) acobertar, esconder, disfarçar e/ou de qualquer outra forma concordar tacitamente com ações, omissões e/ou atitudes consideradas impróprias de acordo com este Código e os princípios éticos;

(b) competição entre os Colaboradores que possa exceder os princípios éticos;

(c) publicação, divulgação, uso e/ou manuseio de informações e/ou dados inexatos, incorretos, desatualizados e/ou falsos;

(d) a prática de quaisquer atos que possam representar violação de princípios éticos e morais, como descritos neste Código;

(e) realizar atividades, relações e/ou investimentos pessoais que possuam potenciais conflitos de interesse com o exercício de suas atividades na Mare sem uma autorização expressa dos Administradores da Mare e/ou dos cotistas dos fundos, conforme o caso;

(f) divulgar a terceiros quaisquer informações a que venha ter acesso em razão das atividades exercidas ou da posição havida na Mare, inclusive acerca de seus clientes, empresas investidas e/ou em que a Mare ou os Fundos tenham qualquer participação e/ou relação comercial;

(g) obter, para si ou para outrem, vantagem com as modificações no mercado decorrentes do uso de informações privilegiadas, informações sensíveis ou ato ou fato relevante (antes de sua devida publicação), obtidas ou não por conta de sua atividade na Mare.

5. RESPONSÁVEL

O responsável pela observância das práticas e procedimentos dispostos neste Código será o Administrador de Compliance. Competirá ao Administrador de Compliance, dentre outras competências que lhe são atribuídas ao longo deste Código:

(a) rever os procedimentos deste Código anualmente, ou sempre que necessário, e promover a atualização deste Código, com base na revisão realizada;

(b) manter atualizados os mecanismos para minimizar o risco de operações de lavagem de dinheiro e divulgar aos demais Colaboradores as formas e mecanismos de detecção de casos suspeitos que possam vir a ser identificados pela Mare;

(c) diligenciar pelo cumprimento, pela Mare e pelos Colaboradores, dos dispositivos legais e regulamentares a eles aplicáveis, especialmente as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil (“Bacen”), pela CVM e pela ANBIMA;

(d) contribuir com sugestões para o aprimoramento dos controles internos da Mare, inclusive procedimentos de compliance, buscando evitar eventuais situações não equitativas e/ou que possam configurar conflito de interesses.

Não obstante o disposto nesta seção, todos os Colaboradores devem zelar pela verificação e cumprimento dos valores, princípios, políticas e condutas aqui previstas.

6. POLÍTICAS DE CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

6.1. Definição de informações sensíveis. Serão consideradas de caráter confidencial todas e quaisquer informações relacionadas aos negócios da Mare, incluindo, mas não se limitando a informações sobre operações, estratégias, resultados, ativos, dados e projeções, sejam estas da Mare, de clientes da Mare, dos fundos ou dos investimentos realizados pelos fundos geridos pela Mare (“Informações Sensíveis”).

As Informações Sensíveis deverão ser utilizadas pelos Colaboradores de forma a manter a sua confidencialidade e integridade, bem como de forma a mantê-las disponíveis apenas para aqueles Colaboradores que estiverem autorizados a utilizá-la legitimamente.

6.2. Obrigação de sigilo. A Mare e os Colaboradores deverão manter absoluto sigilo sobre as Informações Sensíveis a que venham ter acesso em razão das atividades exercidas ou da posição havida na Mare, especialmente acerca de seus clientes, sendo-lhes vedada a divulgação de tais informações a terceiros que não aqueles os Colaboradores previstos neste código.

A obrigação de sigilo ora prevista poderá ser afastada nos casos em que a disponibilização das informações confidenciais esteja expressamente prevista em Lei, como no caso da Lei nº. 9.613/98 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), caso haja ordem judicial para tanto e/ou, conforme for, mediante autorização expressa do cliente ao qual a informação referir-se.

6.3. Processos de segurança de Informações Sensíveis. Os Colaboradores deverão ter cuidados especiais para que as Informações Sensíveis a que tiveram acesso não sejam disponibilizadas e/ou acessíveis por pessoas não autorizadas. Para fazer cumprir esta disposição, os Colaboradores detentores de Informações Sensíveis deverão, em especial: (i) manter em sigilo suas senhas de acesso pessoal aos sistemas e redes; (ii) cuidar para não deixar desacompanhados papéis ou documentos que contenham Informações Sensíveis; (iii) providenciar que as Informações Sensíveis gravadas em mídia permanente ou impressas sejam dispensadas de forma fragmentada; (iv) circular Informações Sensíveis somente para pessoas devidamente autorizadas e/ou que tenham assinado acordo de confidencialidade, conforme o caso.

6.4. Sistemas de segurança de Informações Sensíveis. Visando a segurança de Informações Sensíveis, a Mare acessa a rede de internet através de servidor dedicado, sendo este ambiente protegido por firewall com criptografia de 256 bits. A Mare opera seu sistema e-mails através de provedor terceirizado. Os Colaboradores acessam seus e-mails com o uso de senhas individuais e intransferíveis.

O escritório da Mare é localizado em edifício comercial que dispõe de sistema de segurança em tempo integral, sendo o acesso ao edifício controlado, com mecanismos de identificação pessoal de Colaboradores e visitantes. Os arquivos eletrônicos da Mare são mantidos em servidores físicos, localizados em sala própria dentro da sede da Mare. O servidor principal sofre back-up remoto ao longo dos dias. Registros diários são mantidos, de segunda a sábado, e por uma janela de 60 dias.

7. POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A Mare não atua como contraparte em negócios com ativos de carteiras sob sua gestão, assim como não exerce a atividade de administração fiduciária, intermediação ou distribuição de títulos e valores mobiliários, não havendo sobreposição destas atividades com a gestão de carteiras de valores mobiliários, conforme denota seu objeto social.

Caso a Mare venha a desenvolver outras atividades, e caso estas novas atividades possam apresentar conflito de interesses que demandem uma segregação física, digital e informacional das atividades, a Mare se compromete a promover e manter estrutura que permita a adoção de efetiva segregação, com a implementação de regras, políticas, sistemas, procedimentos e controles pra esse fim, inclusive adotando manuais e políticas aplicáveis a fim de que seja introduzido chinese wall efetivo entre atividades que possam representar, ainda que remotamente, qualquer situação de conflito de interesses e/ou operação com base em Informações Sensíveis.

8. POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

8.1. Investimentos Pessoais. Os investimentos pessoais dos Colaboradores, bem como aqueles realizados por seus cônjuges ou filhos ou pessoas a eles relacionadas, em quaisquer valores mobiliários admitidos a negociação no mercado nacional, deverão observar as vedações constantes deste Código, principalmente no que diz respeito a eventuais conflitos de interesse.

Como citado no item "Condutas Vedadas", é terminantemente proibido a todos os Colaboradores:

(a) realizar negócios ou investimentos pessoais que possuam potenciais conflitos de interesse com o exercício de suas atividades na Mare sem uma autorização expressa dos Administradores da Mare;

(b) utilizar, com o intuito de obter vantagem para si ou para outrem, Informações Sensíveis, em negociações no mercado de valores mobiliários, enquanto tais informações não sejam de domínio público.

8.2. Os Colaboradores deverão apresentar, caso solicitado, posição ao Administrador de Compliance atestando que sua carteira de investimentos não possui conflito com as diretrizes estabelecidas neste Código e/ou pela Mare, e que nada foi praticado durante em desacordo com este Código.

8.3. Eventuais exceções e/ou dúvidas sobre modalidades de operações financeiras devem ser esclarecidas antes de executadas, junto ao Administrador de Compliance, e se necessário, deverá adotar-se o procedimento previsto no item 9.4., abaixo. Será mantido sigilo no tratamento das questões suscitadas por quaisquer Colaboradores.

9. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

9.1. Conflitos pessoais. Os Colaboradores devem priorizar sempre os interesses dos clientes da Mare em relação aos seus próprios. Neste sentido, os Colaboradores deverão diligenciar para identificar e evitar situações em que seus interesses apresentem potencial conflito com os interesses de seus clientes. Caso seja identificado
uma situação de potencial conflito de interesses, o Colaborador deverá iniciar o rito estabelecido no item 9.4.

Os Colaboradores deverão identificar situações em que outras atividades profissionais, participações na administração, comitês de gestão ou participação societária em outras sociedades e/ou empresas possam apresentar potencial conflito de interesses com suas atividades na Mare. Caso seja identificado um potencial conflito de interesses, o Colaborador deverá iniciar o rito estabelecido no item 9.4.

9.2. Operações com partes relacionadas. Em eventuais operações que envolvam partes relacionadas, os Colaboradores da Mare deverão sempre buscar posições de equilíbrio e independência, devendo tomar decisões com diligência e boa-fé, para que tais contratações sejam feitas em condições de mercado.

Os Colaboradores deverão identificar situações em que a Mare possa estar conflitada em determinada relação comercial. Caso seja identificado um potencial conflito de interesses, deverá ser iniciado o rito estabelecido no item 9.4.

9.3. Fundos de investimento em participações. Os colaboradores, conforme o caso, deverão se abster de votar em deliberações societárias e/ou assembleares de qualquer natureza que envolvam os fundos de investimento geridos pela Mare que possam representar, ainda que de forma remota e/ou indireta, conflito de interesses.

9.4. Resolução de Conflitos de Interesse. Para as situações em que sejam identificados potenciais conflitos de interesse e que não haja regra especifica prevista em contrato ou regulamento, deverá ser obedecido o seguinte rito para resolução de tais conflitos:

(a) Os Colaboradores, tendo identificado uma situação com potencial conflito de interesses, remeterão ao Administrador de Compliance uma proposta contendo providências para mitigar ou neutralizar o conflito, de forma a preservar os interesses dos clientes da Mare.

(b) O Administrador de Compliance irá avaliar a existência e natureza do conflito, bem como as providências sugeridas pelo Colaborador. Caso seja reconhecido o potencial conflito, o Administrador de Compliance deverá analisar se as medidas propostas pelo Colaborador serão suficientes para mitigar ou neutralizar o conflito.

(c) Caso o Administrador de Compliance julgue a proposta remetida pelo Colaborador insuficiente, o Administrador de Compliance deverá remeter aos demais administradores da Mare um relato do potencial conflito de interesses, acompanhado de recomendação de providências para mitigar ou neutralizar o conflito, no intuito de preservar os interesses dos clientes da Mare.

(d) Recebidos o relatório e a sugestão por todos os administradores da Mare, estes poderão aceitar ou rejeitar a recomendação enviada pelo Administrador de Compliance. Caso a proposta seja rejeitada, os administradores deverão propor novas medidas, mediante manifestação favorável da maioria dos administradores reunidos. Esta última proposta deverá ser aprovada pelo Administrador de Compliance para que seja implementada. Caso o Administrador de Compliance rejeite a proposta, os demais administradores deverão elaborar nova sugestão, até que seja alcançado um consenso.

10. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, CORRUPÇÃO E OUTROS DESVIOS

Esta seção é orientada pelas normas contidas na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e posteriores alterações ("Lei de PLDFT"), na Instrução CVM nº 301/99 ("ICVM301") na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), bem como observa orientações sobre as melhores práticas emitidas por instituições de autorregulação, tais como o "Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro" publicado pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais em 2014.

10.1. Conheça seu cliente ("KYC"). Sempre que uma atividade exercida pela Mare estiver dentre o rol de atividades elencadas na Lei de PLDFT, os Colaboradores da Mare deverão identificar seus clientes e manter cadastro atualizado, nos termos de instruções emanadas das autoridades competentes.

No âmbito da atividade de Gestão de Recursos, a Mare figura como prestadora de serviços, contratada pelo administrador fiduciário dos Fundos, não existindo relacionamento formal entre a Mare e os quotistas dos Fundos. Diante disto, e de acordo com as práticas de mercado, o cadastro dos quotistas dos Fundos seguirá aquele realizado pelo Administradores Fiduciários de tais Fundos. Este cadastro deverá observar o disposto na Lei de PLDFT e na ICVM301, bem como adotar políticas semelhantes, ou mais rígidas, do que as previstas nesta seção. Cumpre destacar que a Mare não recebe ordens de compra ou venda de valores mobiliários de seus clientes, uma vez que os Fundos sob sua gestão na data deste documento são fechados, investem em ativos ilíquidos, de longo prazo e com a participação apenas de investidores qualificados.

10.2. Prevenção à Lavagem de Dinheiro. Todos os Colaboradores da Mare deverão ter ciência e obedecer às regras sobre prevenção à lavagem de dinheiro, em especial à Lei de PLDFT e à ICVM301 com suas posteriores alterações, bem como outras normas que possam vir a substituí-las.

Conforme definição comumente utilizada, "lavagem de dinheiro" abrange diversas atividades e processos que tenham como propósito ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

A Mare e seus Colaboradores deverão analisar as operações que a Mare vier a realizar em nome de seus clientes, reportando ao Administrador de Compliance caso sejam identificados indícios de lavagem de dinheiro.

10.3. Monitoramento das carteiras sob gestão. Os Colaboradores Mare que atuem na Gestão de Recursos deverão monitorar operações ou situações envolvendo valores mobiliários que estejam nas carteiras dos fundos sob sua gestão e que apresentem as características elencadas no Art. 6º da ICVM301, dedicando especial atenção às operações em que participem:

(a) investidores não-residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de trusts e sociedades com títulos ao portador;

(b) investidores com grandes fortunas geridas por áreas de instituições financeiras voltadas para clientes com este perfil ("private banking"); e

(c) pessoas politicamente expostas[2].

[2] Conforme redação da ICVM301, considera-se pessoa politicamente exposta aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

10.4. Comunicação de operações. No âmbito das verificações expostas neste capítulo, destacam-se os seguintes deveres:

(a) Comunicar ao Administrador de Compliance qualquer proposta e/ou operação que não possua fundamentação econômica e legal, ou com partes suspeitas envolvidas ou onde o beneficiário final não possa ser identificado;

(b) Comunicar ao Administrador de Compliance qualquer indício de tentativa de evitar os controles e mecanismos de registro estabelecidos pela Lei de PLDFT e pela ICVM301;

Desta forma, o Administrador de Compliance deverá ser comunicado de quaisquer atividades suspeitas de lavagem de dinheiro e, caso aplicável, comunicá-las às autoridades brasileiras competentes, tais como o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), a CVM e/ou o Bacen.

10.5. Prevenção à Corrupção. A Mare busca evitar a ocorrência de quaisquer atos lesivos à administração pública, previstos na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e em seus decretos regulamentadores, bem como as demais normas aplicáveis, na realização de contratações com terceiros bem como em eventuais operações societárias.

10.6. Gestão de Fundos de Investimento em Participações. Em caso de auditorias em empresas investidas, é recomendável que seja realizada análise específica sobre possíveis práticas ilícitas ou vulnerabilidades da investida, do ponto de vista das normas de lavagem de dinheiro, anticorrupção e outros desvios. Tal verificação consistirá, dentre outras, em análises sobre (i) prática de atos lesivos contra a administração pública, (ii) prática de atos ilícitos e/ou prejudiciais, ainda que entre particulares, à Mare, aos Fundos por ela geridos, aos quotistas e/ou a terceiros, e (iii) identificação de pontos de adequação ou melhoria dos programas de compliance implementados pela investida.

10.7. Política de Presentes e Entretenimento. A Mare reconhece que oferecer e receber presentes e entretenimento pode ser parte do desenvolvimento e manutenção de relações comerciais. Os Colaboradores deverão assegurar que suas atividades em todos os momentos estejam de acordo com as Leis brasileiras e boas práticas internacionais, respeitando também os seguintes princípios:

(a) Assegurar-se de que a intenção ou razão do presente ou entretenimento seja aberta e honesta, além de alinhada com este Código. Qualquer atividade que busque influenciar impropriamente a relação comercial ou objetive subornar outra pessoa é contrária aos valores da Mare e ilegal;

(b) Colaboradores podem oferecer presentes no valor máximo de R$200,00 (duzentos reais) anualmente a quaisquer terceiros. Presentes acima de R$200,00 (duzentos reais) somente poderão ser oferecidos excepcionalmente e devem ser previamente aprovados pelo Administrador de Compliance;

(c) Colaboradores podem aceitar presentes ou entretenimento de quaisquer terceiros no valor máximo de R$200,00 (duzentos reais) anualmente, excluindo-se presentes de Colaboradores reguladores, que não são permitidos em nenhuma hipótese. Qualquer presente acima de R$200,00 (duzentos reais) deve ser informado ao Administrador de Compliance;

(d) Para atividades de entretenimento, deverá haver a presença de um dos Colaboradores, caso contrário a atividade será considerada um presente. Entretenimento inclui (i) refeições de negócios; (ii) ingressos para eventos esportivos ou teatrais, golfe ou outras atividades que sejam realizadas localmente. O valor do entretenimento não poderá ser excepcional ou extravagante;

(e) Nenhum presente ou entretenimento pode ser dado a ou recebido de Fundos de Pensão ou Colaboradores de governo;

(f) Os limites e restrições ora estabelecidos aplicam-se a presentes e entretenimento no mundo todo, e já consideram a existência de viagens internacionais;

(g) Eventuais exceções à política de presentes e entretenimento acima deverão ser informadas ao Administrador de Compliance;
(h) Presentes em dinheiro ou equivalentes de dinheiro são proibidos, independentemente do valor;

(i) Os Colaboradores devem buscar aconselhamento do Administrador de Compliance, se, após revisarem as políticas do Código, ainda estiverem com dúvidas sobre as suas atividades.

Os Colaboradores estão terminantemente proibidos de requisitar ou receber (ou concordar em receber) qualquer comissão, recompensa, propriedade, bem ou algo de valor acima de R$300,00 (trezentos reais) para seu próprio benefício em troca de fornecerem algo oferecido pela Mare para essa pessoa ou entidade, fora da estrutura de remuneração da Mare. Além disso, não poderão requisitar ou receber qualquer comissão, recompensa, propriedade, bem ou algo de valor para seu próprio benefício, em troca de permitir que qualquer cliente da Mare receba qualquer tratamento preferencial.

11. ATIVIDADE POLÍTICA

A Mare entende que a atividade política deve ser vista com naturalidade, assim como outras atividades cívicas. Entretanto, a Mare e seus Colaboradores não devem levar em consideração as visões ou filiações políticas de seus Colaboradores, nem os discriminar com base nisso. De todo modo, atividades políticas pessoais não devem ser realizadas durante o horário de trabalho, nem envolver ou utilizar equipamentos, sistemas, e-mails, materiais ou instalações da Mare.

Se algum Colaborador desejar se engajar em atividade política, deve deixar claro que sua participação não é como representante da Mare. Colaboradores não poderão realizar contribuições políticas em nome da Mare (seja em espécie, bens ou serviços).

Se a Mare acreditar que pode ser apropriado tomar uma posição pública sobre algum assunto de natureza política, pelo que deverá, caso necessário, designar indivíduos específicos para pronunciar-se no seu lugar, podendo tais indivíduos serem Colaboradores.

Apesar disto, a Mare poderá prestar serviços e/ou prestar informações e declarações para o governo ou membros do governo (incluindo empregados de empresas estatais) durante o curso regular de seus negócios.

A Mare não realizará doações políticas por qualquer razão.

Eventuais Colaboradores que lidem com membros do governo (incluindo empregados de empresas estatais) devem estar especialmente cientes das leis ou regulações que possam limitar ou proibir o oferecimento de presentes e/ou entretenimento, e/ou outros favores a membros do governo.

Quando estiverem discutindo negócios com membros de governos estrangeiros, os Colaboradores devem assegurar-se de que estão cientes e cumprindo as regras e regulações locais existentes.

É terminantemente proibido qualquer esforço em subornar, corromper e/ou indevidamente influenciar um oficial público de qualquer país. Estas ações são incompatíveis com o padrão de conduta esperado dos Colaboradores e da Mare, sujeitando os autores destas ações às sanções previstas em lei.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento das políticas estabelecidas por este Código será considerado falta grave. A Mare, através dos seus administradores, poderá definir as penalidades aplicáveis ao infrator, conforme a gravidade da ocorrência. Poderão ser aplicadas, dentre outras, penalidades de advertência, suspensão e/ou eventuais outras medidas, nos termos da lei, inclusive demissão por justa causa do Colaborador.

Na hipótese de ser o infrator sócio ou administrador da Mare, a penalidade será definida e aplicada pela Reunião de Sócios da Mare ou outro foro de deliberação colegiada competente. Sendo verificado o descumprimento das políticas estabelecidas por este Código pelos administradores ou sócios da Mare, o Administrador de Compliance deverá informar imediatamente os sócios ou administradores não envolvidos no descumprimento em questão, os quais deverão tomar as providências necessárias à convocação de Reunião de Sócios da Mare para deliberar sobre a pena a ser aplicada.

As disposições deste Código poderão ser alteradas a qualquer momento pela Mare. Versões atualizadas destas regras serão disponibilizadas na sede da Mare e em seu site na internet, na forma da ICVM 558.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA DA MARE INVESTIMENTOS LTDA.

Eu, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF/MF sob o nº. [•], portador da carteira de identidade nº. [•], residente e domiciliado na [•], na cidade de [•], Estado de [•], venho declarar minha ADESÃO às normas do CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE ("Código") editado pela Mare Investimentos Ltda. ("Mare"), em sua versão de maio de 2018.

Declaro, ainda, ter lido o Código, bem como ter compreendido todas as obrigações e responsabilidades ali estabelecidas, incluindo, mas não se limitando as Políticas de Confidencialidade e Segurança, de Conflito de Interesses, de Investimentos Pessoais, de "Know Your Client" e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, obrigando-me a cumprir suas normas e a seguir suas orientações.

Atesto que eventuais exceções e dúvidas sobre condutas ou práticas de Colaboradores devem ser esclarecidas antes de executadas junto ao Administrador de Compliance, entendendo que será mantido sigilo no tratamento das questões suscitadas.

Reconheço, por fim, a existência das políticas de restrição para negociações com valores mobiliários, havidas, em especial, para aqueles que venham a ter acesso a informações sensíveis e privilegiadas, compreendendo que o descumprimento de tais políticas, bem como das demais normas deste Código, podem dar ensejo a responsabilização perante órgãos reguladores, como a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Rio de Janeiro,_____de_____de ____

_____

[NOME]

ANEXO II - Formulário de cadastro - clientes Pessoa Física

i. Dados Pessoais

a. Nome Completo:
b. Sexo:
c. Data de Nascimento:
d. Naturalidade e Nacionalidade:
e. Estado Civil:
f. Nome do cônjuge ou companheiro, se houver:
g. Filiação:

ii. Número do documento de identificação, tipo, nome do órgão expedidor e data de expedição

iii. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF

iv. Endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP)

v. Número de telefone

vi. E-mail

vii. Profissão

viii. Entidade para a qual trabalha

ix. Patrimônio declarado;

Por meio desta declaração o cliente atesta a veracidade das informações.

_____

Data e assinatura

ANEXO III - Formulário de cadastro de clientes Pessoa Jurídica

a) Natureza ou propósito da relação comercial com a MARE

b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, bem como atos que indiquem os administradores

c) Número de telefone e e-mail para contato;

d) Faturamento médio mensal dos últimos doze meses e o último balanço patrimonial anual;

e) Estrutura societária, contemplando:

i. Sociedades controladas ou coligadas;

ii. Nome, denominação ou razão social, bem como CNPJ ou CPF, dos controladores diretos.

f) Se a empresa possui programas contendo regras e procedimentos para prevenção à lavagem de dinheiro e política anticorrupção (sim/não).

Por meio desta declaração o cliente atesta a veracidade das informações.

_____

Data e Assinatura

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Maio de 2018

SUMÁRIO

Introdução 22
1. Objetivo 22
2. Princípios Gerais 22
3. Atribuições do Administrador responsável pela Gestão de Risco 23
4. Gestão de Risco 24
4.1. Risco de Liquidez 25
4.2. Restrições ao Resgate de Cotas e Liquidez Reduzida 25
4.3. Riscos Relacionados às Companhias Investidas e Setor Alvo 25
4.4. Riscos de Mercado 27
4.5. Riscos Relacionado a Fatores Macroeconômicos 27
4.5. Riscos de Crédito 28
4.6. Riscos de Descontinuidade 28
4.7. Riscos de Derivativos 28
4.8. Riscos Operacionais 28
4.9. Riscos Exógenos ao Controle da Mare 29
4.10. Outros Riscos 29

INTRODUÇÃO

A Mare Investimentos Ltda. ("Mare"), constituída no Brasil, é uma gestora (administradora de carteiras de valores mobiliários) com foco na gestão de Fundos de Investimento em Participações (private equity), formada por um time de executivos que combina mais de 50 anos de experiência em diversos setores.

A presente Política de Gestão de Riscos ("Política") foi elaborada com base nas práticas da Mare e de seus executivos, no Art. 14, II da Instrução CVM nº 558/2015 ("ICVM 558"), nas normas existidas pela ANBIMA (conforme aqui definido), e nos padrões de mercado para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, buscando os melhores interesses de seus clientes e sócios.

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer diretrizes e controles para monitoramento e gerenciamento dos riscos inerentes aos fundos de investimentos e carteiras de valores mobiliários geridos pela Mare.

Esta Política leva em considerações os perfis dos fundos geridos pela Mare e sua prática corriqueira, até a data desta Política, e busca promover adequado entendimento e visualização dos riscos relacionados às atividades da Mare.

Esta Política deverá ser revisada periodicamente, anualmente ou sempre que necessário, considerando os interesses dos clientes da Mare, exigências regulatórias e/ou normativas, o cenário econômico e o atendimento das melhores práticas de mercado, nos termos das normas editadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA").

2. PRINCÍPIOS GERAIS

A Mare desempenha suas atividades em conformidade com o disposto nos regulamentos dos fundos sob sua gestão ("Fundos") e/ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, na ICVM 558, no Código ANBIMA bem como nas leis e demais normativos aplicáveis às suas atividades ("Normas"). Esta Política foi elaborada conforme as orientações contidas nas Normas e no Código de Ética e Compliance. Considerando o disposto em tais documentos, este Código foi elaborado com base nos seguintes valores:

(a) Cortesia e Respeito: os Colaboradores deverão apresentar um comportamento colaborativo e cortês com os clientes e demais Colaboradores da Mare, prezando sempre pelo respeito à dignidade do ser humano e não admitindo a prática de atos discriminatórios por condição social, crença religiosa, cor, raça, gênero, religião, ideologia política ou outros;

(b) Probidade: Os Colaboradores deverão exercer suas atividades na Mare de forma diligente, com integridade e imparcialidade, pautando as suas condutas nas relações internas e externas pela boa-fé;

(c) Transparência: Os Colaboradores deverão tomar ações claras e objetivas, visando alcançar os melhores resultados e a qualidade nos serviços prestados pela Mare;

(d) Cliente em primeiro lugar: Os Colaboradores da Mare deverão manter a independência e a objetividade nas suas atividades e decisões profissionais, priorizando sempre os interesses dos clientes da Mare. Situações nas quais possam ocorrer potenciais conflitos de interesse deverão ser endereçadas de acordo com as orientações estabelecidas neste código;

(e) Cumprimento das leis: os Colaboradores devem conhecer todas as leis, normas, regras e regulamentações que governam a sua conduta profissional, inclusive as políticas e manuais da Mare. A atuação dos colaboradores deverá ser pautada na estrita observância a tais normas, evitando e/ou combatendo condutas que possam representar violação aos quais a Mare esteja sujeita;

(f) Reporte imediato de violações: serão reportadas imediatamente ao Administrador de Compliance quaisquer condutas de Colaborador, percebidas pelo próprio ou por outros Colaboradores, que possam configurar violação a este Código, às leis, Normas e regulamentações e/ou a quaisquer princípios a que a Mare esteja sujeita e/ou que estejam relacionados à boa condução dos negócios relativos ao objeto social da Mare;

(g) Adesão e abrangência: este Código aplica-se a todos os Colaboradores da Mare, que deverão observar suas normas enquanto estiverem no exercício de suas funções profissionais, bem como aplica-se também nos relacionamentos da Mare com terceiros.

3. ATRIBUIÇÕES DO ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO

São atribuições do administrador responsável por compliance (“Administrador de Compliance”):

(a) Analisar, propor e elaborar as diretrizes, aditamentos e/ou alterações a esta Política, mantendo sempre atualizadas as normas aqui contidas;

(b) Promover esforços para que os objetivos da gestão de risco sejam considerados e cumpridos;

(c) Oferecer treinamentos aos demais Colaboradores da Mare sobre as orientações deste Código;

(d) Encaminhar relatório mensal da exposição a risco das carteiras de valores mobiliários sob gestão para o diretor responsável pela administração de carteiras, bem como aos profissionais da Mare que estejam alocados como pessoas-chave nos fundos sob sua gestão.

4. GESTÃO DE RISCO

A gestão de riscos adotada pela Mare é substancialmente diversa da observada em outras gestoras de fundos de investimento em ativos líquidos, uma vez que os Fundos geridos pela Mare foram constituídos com o objetivo realizar investimentos de longo prazo e sem liquidez. Atualmente, os Fundos se encontram em período de desinvestimento, neste contexto, a análise dos riscos referente a tais investimentos deverá ser feita de forma preliminar à liquidação dos ativos, respeitando o disposto nos regulamentos dos Fundos.

i. Os mesmos Fundos são voltados para investidores qualificados e profissionais (conforme Instrução CVM nº 554), de forma que seus investidores têm ampla capacidade de compreender os fatores de envolvidos em tais investimentos.

Neste sentido, e conforme orientações regulamentares, tais como a Instrução CVM nº 391/03, o regulamento (contrato) dos Fundos, contém os critérios, procedimentos e estratégias a serem observados no período de desinvestimento, relativas ao Comitê de Investimentos dos Fundos e aos seus gestores, a dedicação de tempo às atividades dos Fundos pelas Pessoas-Chaves, concentração do patrimônio líquido do Fundo, situações de conflito de interesse no momento de deliberações assembleares sobre propostas de desinvestimento, entre outros.
Adicionalmente, são realizados estudos, due diligences, análises e debates com os mais diversos setores da Mare e dos Fundos com o objetivo de analisar o enquadramento dos investimentos, bem como prever e mensurar estes riscos previamente a qualquer desinvestimento, que poderá ser adiantado ou adiado de acordo com tais análises.

Porém, uma vez tendo investido em determinada Companhia Alvo (conforme definido no regulamento dos Fundos), é remota a possibilidade da Mare anular ou mesmo reduzir a exposição dos investidores a determinado risco. Tratam-se, portanto, de Fundos com perfil de longo prazo, sujeitando os investidores a variações do mercado, que podem implicar perdas para seus quotistas, sem que seja possível que a Mare interceda e/ou possa influenciar nas perdas sofridas.

A Mare não apresenta garantia de rentabilidade aos investidores, e os Fundos não apresentam mecanismos de seguros ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito (“FGC”).
Além disto, os Fundos atualmente contam com regime de cogestão, pelo que as decisões de investimento e/ou desinvestimento em determinado(s) ativo(s) passam por duplo escrutínio dos gestores – tudo isto com o objetivo de mensurar tais riscos previamente, e dar ampla na extensão do possível, impactos negativos nas carteiras geridas.

O Administrador de Compliance, no exercício de suas funções, deverá ser responsável por analisar a compatibilidade dos investimentos com as políticas internas da Mare e com os regulamentos específicos de cada fundo. Não obstante os cuidados a serem observados pela Mare na implantação da política de investimentos, os investimentos sob gestão, por suas próprias naturezas, estão sujeitos a riscos, incluindo, mas não se limitando a:

Riscos de liquidez

Este risco pode ser entendido como a possibilidade de determinada instituição, empresa ou entidade não ser capaz de honrar suas obrigações financeiras, inclusive decorrentes de vinculação de garantias, sem que isto afete suas operações.

Os Fundos geridos pela Mare têm perfil de investimento de longo prazo e baixa liquidez, sendo que na data da última edição desta Política, os Fundos se encontram em momento de desinvestimento.

As aplicações dos Fundos em títulos e valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, em razão das características e dos prazos de duração dos mesmos. Os investimentos destes Fundos foram feitos, preponderantemente, em ativos não-negociados publicamente no mercado, não havendo, portanto, qualquer garantia ou certeza de que será possível aos Fundos e aos cotistas, conforme o caso, liquidar posições ou realizar quaisquer desses ativos.

Caso os Fundos precisem se desfazer de parte desses títulos e valores mobiliários, tal como no caso de debêntures, bônus, ações de companhias fechadas (ou abertas com pouca negociação), é possível que não haja comprador ou o preço de negociação obtido em eventual alienação seja bastante reduzido devido à baixa liquidez no mercado desses títulos e valores mobiliários, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Restrições ao Resgate de Cotas e Liquidez Reduzida

Os Fundos sob gestão da Mare na data de elaboração desta Política não admitem o resgate de cotas. Caso os cotistas queiram se desfazer de seus investimentos nos Fundos, será necessária a venda de suas cotas no mercado secundário, observadas as regras e limites legais para essa venda.

Considerando que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participação apresenta baixa liquidez, os cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda de suas cotas e/ou obter preços reduzidos na venda de cotas.

Riscos Relacionados às Companhias Investidas e Setor Alvo

Os investimentos dos Fundos são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira de investimentos estará concentrada em títulos e valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora os Fundos tenham sempre participação no processo decisório das respectivas companhias investidas, não há garantias de:

(i) bom desempenho de quaisquer das companhias investidas; (ii) solvência das companhias investidas e; (iii) continuidade das atividades das companhias investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas.

Não obstante a diligência e o cuidado do Gestor e do Administrador Fiduciário dos Fundos, os proventos podem vir a se frustrar em razão da insolvência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, falência, mau desempenho operacional das respectivas companhias investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, os Fundos e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os Fundos influenciarão a definição da política estratégica e a gestão das companhias investidas. Desta forma, caso determinada companhia investida tenha sua falência decretada e/ou caso venha requerer a sua recuperação judicial e/ou extrajudicial e/ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica da companhia investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos das companhias investidas poderá ser atribuída aos Fundos, impactando o valor de suas cotas.

Os investimentos nas companhias investidas envolvem riscos relativos aos setores em que atuam cada uma das companhias investidas. Não há garantia quanto ao desempenho de quaisquer desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das companhias investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor.

Adicionalmente, ainda que o desempenho das companhias investidas acompanhe o desempenho das demais empresas do seu setor de atuação, não há garantia de que os Fundos e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. O setor alvo está sujeito a acidentes e contingências ambientais, que poderão gerar para as companhias investidas um risco de pagamento de indenizações não possíveis d e serem quantificadas e trazer um alto custo na contratação de seguros. O setor alvo pode ser afetado significativamente por aspectos tecnológicos, gerando competição e aumento de custo na substituição de equipamentos e processos. As companhias investidas, particularmente no caso de projetos greenfield, estão sujeitas a risco de construção que pode ter como consequência atrasos nos cronogramas, aumento de custo, necessidade de maiores investimentos e, finalmente, impactos significativos no valor dos ativos da carteira do Fundo.

Historicamente, o setor alvo está em constante exposição aos riscos resultantes de instabilidades do cenário político e econômico internacional, portanto os investimentos dos Fundos podem ser severamente prejudicados por variações cambiárias, preço de commodities, taxas de jurus, dentre outros fatores ou elementos macroeconômicos.

Riscos de Mercado

Os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira dos Fundos geridos pela Mare podem estar sujeitos a oscilações de preços (valor de mercado) em função de alterações de mercado – por exemplo, as taxas cambiais, as taxas de juros e os preços de commodities. O valor de mercado de um ativo dos Fundos geridos pela Mare também poderá ser influenciado, entre outras hipóteses, pela reação dos mercados a eventos econômicos e políticos, tanto no Brasil como no exterior, bem como pela reação a eventos específicos a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços desses títulos e valores mobiliários poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, o que pode gerar mudanças nos padrões de comportamento de preços sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

A precificação dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira dos Fundos será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários e demais operações estabelecidas nos Regulamentos dos Fundos e na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor de suas cotas.

Adicionalmente, considerando que os Fundos sob gestão da Mare têm como objetivo investir em companhias na cadeia de fornecedores do setor de petróleo e gás, os Fundos estão expostos aos riscos deste setor, sendo remota a possibilidade de redução de exposição a riscos desta natureza.

Riscos Relacionado a Fatores Macroeconômicos

Os Fundos estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro.

Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças na legislação, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação, sejam elas: (i) dos setores de atuação das companhias investidas; (ii) dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo; ou (iii) do próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade do Fundo.

Riscos de Crédito

Os ativos financeiros integrantes da carteira dos Fundos podem estar sujeitos à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

Riscos de Descontinuidade

Os Regulamentos dos Fundos estabelecerão hipóteses em que as Assembleias Gerais de cotistas poderão optar pela liquidação antecipada. Nessas situações, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelos Fundos, não sendo devida pelos Fundos, pelo Administrador Fiduciário, pelo Gestor ou pelo Custodiante nenhuma multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Riscos de Derivativos

Por poder operar com derivativos nas hipóteses previstas pelo Parágrafo Único do Artigo 6º da Instrução CVM 391, o Fundo também está sujeito ao risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo subjacente, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Não é possível assegurar nem nas hipóteses de utilização de derivativos exclusivamente para proteção patrimonial na modalidade "com garantia", que o Fundo obterá um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas.

Riscos operacionais

Entende-se por riscos operacionais aqueles resultantes de falhas, inadequações e/ou ineficiências de processos internos da Mare, pessoas, sistemas ou até de eventos externos. Estes riscos também podem abarcar riscos legais (notadamente contratuais), sanções de ordem administrativa ou judicial, bem como falhas na própria condução das atividades diárias da Mare. Tais riscos são mitigados pelas Políticas e Procedimentos Internos da Mare, e são combatidos sempre que verificadas quaisquer das seguintes situações, sem prejuízo de outras que possam vir a ser identificadas:

- Fraudes internas ou externas;
- Práticas inadequadas em relação a clientes e/ou serviços prestados;
- Interrupção das atividades;
- Falhas nos sistemas de tecnologia;
- Falhas na execução de quaisquer pedidos e/ou ordens de clientes;
- Falhas no gerenciamento das atividades.

Riscos Exógenos ao Controle da Mare

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Mare, tais como moratória, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira do fundo, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, caso materializados, poderão causar impacto negativo sobre a rentabilidade do Fundo e o valor de suas cotas.

Outros Riscos

Uma vez que os Fundos estão constituídos sob a forma de condomínios fechados, caso ocorra eventual situação em que os Fundos tenham patrimônio líquido negativo, os cotistas poderão ser chamados a responder por encargos dos Fundos. Nesta hipótese, os quotistas deverão realizar aportes adicionais de recursos, na proporção de suas cotas.

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Maio de 2018

SUMÁRIO

Introdução 32
1. Objetivo 32
2. Princípio 32
3. Metodologia 32
4. Dúvidas 33

INTRODUÇÃO

A Mare Investimentos Ltda. ("Mare"), constituída no Brasil, é uma gestora (administradora de carteiras de valores mobiliários) com foco na gestão de Fundos de Investimento em Participações (private equity), formada por um time de executivos que combina mais de 50 anos de experiência em diversos setores.

A presente política de rateio e divisão ("Política") foi elaborada com base nas práticas da Mare e de seus executivos, na Instrução CVM nº 558/2015 ("ICVM 558"), no Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE ("Código"), nos padrões de mercado para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, e nas atividades desenvolvidas pela Mare, buscando os melhores interesses de seus clientes e sócios.

1. OBJETIVO

O objetivo do controle de alocação é garantir que eventuais ordens de compra e venda de ativos financeiros dos fundos de investimento geridos pela Mare ou carteiras de terceiros administradas sejam registradas e alocadas de maneira justa entre eles, caso e quando venham a ser realizadas.
Vale ressaltar que os cenários mencionados nesta Política serão observados apenas em situações excepcionais, uma vez que as carteiras geridas pela Mare têm perfil de longo prazo e baixa liquidez, conforme mencionado nos demais manuais, políticas e regulamentos adotados pela Mare.

2. PRINCÍPIOS

Conforme mencionado, a Mare é uma gestora voltada para investimentos de longo prazo, pelo que, em muitos casos, as disposições legais relativas ao tratamento isonômico de ordens de compra e venda de curto ou médio prazo não são aplicáveis às atividades da Mare e/ou aos seus clientes, observados seus perfis e políticas de investimento.
A Mare se compromete a desenvolver suas atividades com boa-fé e transparência em relação a todos os clientes, priorizando sempre o melhor desempenho para os fundos por ela geridos.

3. METODOLOGIA

As ordens de compra ou venda de valores mobiliários nos Fundos de Investimento em Participações geridos pela Mare são processadas pelo administrador fiduciário e pelo custodiante de cada fundo.

Os critérios para efetivação destas ordens estão previstos em cada regulamento dos Fundos, sendo que as ordens são sempre realizadas com independência, desinteresse, diligência, transparência e boa-fé. Todos os prestadores de serviços dos Fundos analisam o enquadramento e a competência para a execução das ordens de compra ou venda de valores mobiliários, realização de despesas, entre outros, emitidas pela Mare ou pelo cogestor dos Fundos. Os próprios quotistas não têm capacidade de emitir ordens. A Mare tampouco recebe ordens de compra ou venda de valores mobiliários de terceiros.

4. DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas decorrentes deste Código poderão ser dirimidas junto à Mare, através do telefone (21) 3511-8830 e/ou dos correios eletrônicos investors@mareinvestimentos.com.br e carolina.gedeon@mareinvestimentos.com.br

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

ANEXO 15-II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 558 DE 2015

Versão datada de 30 de março de 2018,
elaborada com base nas informações financeiras de 31/12/2017

ANEXO 15-II

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica
(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2017)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

- *Sócio Administrador responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários:* **Demian Fiocca***;*

- *Administrador Não-Sócio responsável pela Gestão de Risco, Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos:* **Maria Carolina Catarina Silva e Gedeon**

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

O Sr. Demian Fiocca, administrador responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários declara ter elaborado e revisado este Formulário de Referencia, e juntamente com a Sra. Maria Carolina Catarina Silva e Gedeon, responsável pela Gestão de Risco, implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos, declaram que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Mare Investimentos.

2. Histórico da Empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

Em 2010, Luiz Rodolfo Landim Machado e Demian Fiocca agregaram suas experiências e históricos profissionais à CR2 Guitti – que havia sido fundada por Claudio Coutinho e Nelson José Guitti Guimarães - para criar a Mare Investimentos Ltda., uma gestora que iniciou suas atividades com foco em investimentos de private equity.

Em junho de 2016, os sócios Claudio Coutinho e Croma Investimentos Ltda. retiraram-se da sociedade, e o Sr. Guilherme Arizio Schuch ingressa na sociedade adquirindo 1 (uma) quota do sócio retirante Claudio Coutinho. Posteriormente, em agosto de 2017, o sócio Guilherme Arizio Schuch retira-se da sociedade transferindo sua quota para o sócio Nelson José Guitti Guimarães.

Diante do exposto, os principais sócios da Mare Investimentos passaram a ser Luiz Rodolfo Landim Machado, Demian Fiocca e Nelson José Guitti Guimarães.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em 2013, o sócio CR2 Serviços Financeiros transferiu suas quotas para a Croma Investimentos Ltda. Em junho de 2016, os sócios Claudio Coutinho e Croma Investimentos Ltda. retiraram-se da sociedade e o sócio Guilherme Arizio Schuch ingressa na sociedade adquirindo 1 (uma) quota do sócio retirante Claudio Coutinho.

- *Em abril de 2017, o Sr. Marcelo Dillon Nunes apresentou sua carta de renúncia à sociedade e a Sra. Maria Carolina Catarina Silva e Gedeon foi eleita como nova Administradora Não-Sócia responsável pela Gestão de Risco, Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos da sociedade.*

Em agosto de 2017, o sócio Guilherme Arizio Schuch retira-se da sociedade transferindo sua quota para o sócio Nelson José Guitti Guimarães. Assim, os principais sócios passaram a ser Luiz Rodolfo Landim Machado, Demian Fiocca e Nelson José Guitti Guimarães.

b) escopo das atividades

Em 2012 foram constituídos e captados investimentos para o Fundo de Investimento em Participações Brasil Petróleo 1 e o Fundo de Investimento em Participações Brasil Petróleo 2, que funcionam em regime de co-investimento, ambos com objetivo de realizar investimentos na cadeia de suprimentos de Óleo e Gás. Tais fundos são geridos conjuntamente pela Mare e pela Mantiq Investimentos em regime de cogestão.

A Mantiq Investimentos possui equipe própria complementar à equipe da Mare na gestão desses fundos, sendo que a custodia é feita pelo Banco Bradesco e a administração é realizada pela Caixa Econômica Federal, para ambos os fundos. Estes fundos contam com 3 pessoas chave da Mare e 4 pessoas chave da Mantiq Investimentos.

Em 2016, a Mare começou a prospectar clientes (empresas) para assessoria na área de crédito, tendo auferido receitas pouco relevantes com esta atividade. Essa atividade foi realizada por equipe apartada e não houve qualquer negócio que envolvesse empresas investidas pelo Fundo de Investimento em Participações Brasil Petróleo 1 ou pelo Fundo de Investimento em Participações Brasil Petróleo 2.

c) recursos humanos e computacionais

As atividades da Mare são desenvolvidas por: (i) Luiz Rodolfo Landim Machado, Sócio Administrador; (ii) Demian Fiocca, Sócio Administrador responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários; (iii) Nelson José Guitti Guimarães, Sócio Administrador; e (iv) Maria Carolina Catarina Silva e Gedeon, Administradora Não-Sócia responsável pela Gestão de Risco, Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos. A Mare conta também com dois funcionários que prestam auxílio com os serviços de natureza administrativa, de secretaria executiva e manutenção do escritório.

A Mare utiliza empresa terceirizada responsável pela gestão de T.I. (Digmayala) e também utiliza contador terceirizado (Sr. Mauro Tinoco de Rezende Filho).

A Mare, desde sua criação, tem mantido infraestrutura de recursos computacionais e tecnologia de proteção de dados adequada ao seu porte e às atividades desenvolvidas, bem como, infraestruturas compatíveis com a atividade de seus Agentes. A Mare hoje tem acesso à internet através de servidor com linha dedicada (Embratel). Seu sistema de e-mail utiliza um provedor terceirizado (Locaweb Serviços de Internet S/A), que por sua vez se baseia no serviço de e-mails da Microsoft Exchange. Todos os Agentes acessam seus e-mails com o Microsoft Outlook, através do webmail ou aparelhos móveis. Todos os computadores e e-mails são protegidos por senhas individuais e intransferíveis. Os e-mails são armazenados nos servidores próprios com capacidade de até 5 GB. Os arquivos eletrônicos da Mare são salvos e mantidos em servidores físicos centrais localizado em sala própria dentro de seu escritório, além de manter em rede online (nuvem) o resumo de suas operações, assim como e-mails e documentos necessários para a realização de suas atividades de forma remota, se assim for necessário.

Como recurso para a continuidade dos negócios em eventos de desastre, o servidor principal sofre back-up remoto ao longo dos dias. Registros diários são mantidos, de segunda a sábado, por uma janela de 60 dias. A empresa que realiza este serviço é a Rackspace US, Inc. – Jungle Disk ("Jungle Disk").

d) regras, políticas, procedimentos e controles internos.

Em 2016, a Mare aperfeiçoou suas políticas internas com o objetivo de melhor proteger os interesses de seus clientes e sócios-administradores, bem como, atender aos requisitos legais e normativos aplicáveis a sua atividade. Neste sentido, observando a limitação do escopo de suas atividades e dos fundos por ela geridos, foram consolidadas e aperfeiçoadas as políticas e procedimentos da Mare, sendo que tais políticas hoje estão consolidadas nos seguintes documentos, disponíveis na página digital da Mare:

- Código de ética, concretizando: (i) os deveres do administrador de carteiras previsto no Art. 16 da Instrução CVM nº 558/2015 ("ICVM 558"); (ii) as regras, procedimentos e descrição dos controles internos; (iii) a política de compra e venda de valores mobiliários por Agentes da Mare; (iv) outros deveres do gestor fiduciário estabelecidos na ICVM 558.

- Política de gestão de risco.

- Política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários.

As regras, políticas, procedimentos e controles internos da Mare são revistos periodicamente e/ou sempre que necessário para garantir efetividade e conformidade com leis e normal aplicáveis, externas e internas.

3. Recursos Humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a) *número de sócios:* **3 (três)**

b) *número de empregados:* **3 (três)**

c) *número de terceirizados:* **2 (dois)**

d) *lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa:* **Demian Fiocca**

Hoje, e conforme a natureza de suas atividades, os trabalhos da Mare são desenvolvidos por: (i) Luiz Rodolfo Landim Machado, Sócio Administrador; (ii) Demian Fiocca, Sócio Administrador responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários; (iii) Nelson José Guitti Guimarães, Sócio Administrador; e (iv) Maria Carolina Catarina Silva e Gedeon, Administrador Não-Sócio responsável pela Gestão de Risco, Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos. A Mare conta também com dois funcionários que prestam auxílio com os serviços de natureza administrativa, de secretaria executiva e manutenção do escritório. A Mare utiliza empresa terceirizada responsável pela gestão de T.I. (Digmayala) e também utiliza contador terceirizado (Sr. Mauro Tinoco de Rezende Filho).

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a) **Nome empresarial***:*
Ernst & Young Auditores Independentes SS

b) **Data de contratação dos serviços***:*
Contrato renovado em dezembro de 2017

c) **Descrição dos serviços contratados***:*
Auditoria e relatório sobre demonstrações financeiras da Mare

5. Resiliência Financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a) **se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.** *Sim.*

b) **se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R$300.000,00 (trezentos mil reais).** *Sim.*

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a) tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)
A Mare realiza a gestão de recursos em Fundos de Investimento em Participações (FIP's), ou Private Equity. No período, a Mare não fez gestão de qualquer fundo aberto ou com liquidez de curto prazo. Os dois FIP's geridos pela Mare já estão em fase de desinvestimento. A Mare realizou durante alguns meses a atividade de assessoria/consultoria em reestruturação de dívidas empresariais.

b) tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)
A Mare é cogestora dos FIP's Brasil Petróleo 1 e Brasil Petróleo 2.

c) tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão
Conforme o Art. 2º da Instrução CVM nº 391/03, os FIP's são destinados à aquisição de "ações, debêntures, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas".

d) se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor
Não atua.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e
Não aplicável, tendo em vista que a Mare atualmente não desenvolve atividades que não sejam a administração de carteiras de valores mobiliários (gestão).

b) informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.
Luiz Rodolfo Landim Machado é controlador de um fundo de investimentos que é titular de 51,73% das ações da Ouro Preto Óleo e Gás. Luiz Rodolfo Landim Machado também detém 50,1% das quotas da Mare Investimentos, sociedade limitada de controle compartilhado.

A Ouro Preto Óleo e Gás é uma empresa de Exploração e Produção (E&P) de petróleo.

Por outro lado, os fundos dos quais a Mare é gestora não podem investir em empresas de E&P, nem em projetos voltados para E&P. Tais fundos têm como setores-alvo, conforme seu regulamento, "a cadeia produtiva de suprimento de bens e serviços para a indústria de petróleo e gás, no Brasil, dos quais fazem parte as COMPANHIAS ALVO, dentre os quais destacam-se, mas não limitam-se a: (i) montagem industrial; (ii) motores auxiliares e principais; (iii) construção naval; (iv) sistemas elétricos e automação; (v) indústria metalmecânica; (vi) guindastes off-shore; (vii) serviços de gerenciamento e engenharia de projetos; (viii) prestação de serviços especializados; (ix) logística; e (x) locação de ativos".

Desta forma, a atividade de E&P não pode ser objeto de investimento pelos FIP's Brasil Petróleo 1 e Brasil Petróleo 2. No caso do FIP Brasil Petróleo 1, seu regulamento ainda traz a menção expressa a esta vedação: "Exclui-se da definição de SETORES-ALVO as atividades de Exploração e Produção ("E&P") de petróleo e gás".

Essa estrutura tem o objetivo de antever e evitar conflito de interesses. Não obstante, as eventuais situações que possam implicar conflito de interesse são evitadas e/ou combatidas na forma prevista nas políticas e manuais da Mare, nas quais há dispositivos específicos tratando de gestão de conflitos de interesses.

Não houve, desde a captação dos FIP's Brasil Petróleo 1 e Brasil Petróleo 2, nenhuma operação envolvendo os FIP's e a Ouro Preto Óleo e Gás.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a) número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)
Total de 12 investidores qualificados, conforme Art. 9º - B, da Instrução CVM nº 554/2015, reunidos em dois FIP's, da seguinte forma:

- 9 (nove) investidores qualificados detentores de quotas de emissão do FIP Brasil Petróleo 1, sendo que 1 (um) destes investidores é comum ao FIP Brasil Petróleo 2; e

- 4 (quatro) investidores qualificados detentores de quotas de emissão do FIP Brasil Petróleo 2, sendo que 1 (um) destes investidores é comum ao FIP Brasil Petróleo 1.

b) número de investidores, dividido por:

i. pessoas naturais: zero
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): **1 (uma)**
iii. instituições financeiras: **1 (uma)**
iv. entidades abertas de previdência complementar: zero
v. entidades fechadas de previdência complementar: **8 (oito)**

vi. regimes próprios de previdência social: zero
vii. seguradoras: zero
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: zero
ix. clubes de investimento: zero
x. fundos de investimento: **2 (dois)**
xi. investidores não residentes: zero
xii. outros: zero

c) recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):
R$182.754.751,54 *em* **31/12/2017***, decorrentes de investimentos realizados por investidores qualificados, distribuídos da seguinte forma:*
R$133.843.070,72 *em relação ao FIP Brasil Petróleo 1; e*
R$48.911.680,82 *em relação ao FIP Brasil Petróleo 2.*

d) recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior
Não aplicável, tendo em vista que não existem recursos aplicados no exterior.

e) recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

1. 22.864.930.32
2. 22,864,930.32
3. 22,864,930.32
4. 20,076,323.42
5. 17,148,697.74
6. 11,432,465.16
7. 6,859,479.10
8. 7,970,647.51
9. 11,797,823.49
10. 27,675,859.40

R$ (Reais), Data-base 31/12/2017

f) recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

i. pessoas naturais: **zero**
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): **R$27.675.859,40**
iii. instituições financeiras: **R$5.482.432,19**
iv. entidades abertas de previdência complementar: **zero**
v. entidades fechadas de previdência complementar: **R$129.827.988,96**
vi. regimes próprios de previdência social: **zero**
vii. seguradoras: **zero**
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: **zero**
ix. clubes de investimento: **zero**

x. *fundos de investimento:* **R$19.768.471,00**
xi. *investidores não residentes:* **zero**
xii. *outros:* **zero**

R$ (Reais), Data-base 31/12/2017

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a) *ações:* **R$169.100.000,00**
b) *debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras:* **R$12.846.892,99**
c) *títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras:* **zero**
d) *cotas de fundos de investimento em ações:* **zero**
e) *cotas de fundos de investimento em participações***: zero**
f) *cotas de fundos de investimento imobiliário***: zero**
g) *cotas de fundos de investimento em direitos creditórios***: zero**
h) *cotas de fundos de investimento em renda fixa:* **zero**
i) *cotas de outros fundos de investimento:* **zero**
j) *derivativos (valor de mercado):* **zero**
k) *outros valores mobiliários:* **zero**
l) *títulos públicos:* **R$805.858,55**
m) *outros ativos:* **R$2.000,00**

R$ (Reais), Data-base 31/12/2017

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária
Item não aplicável, pois a Mare Investimentos não exerce atividade de administração fiduciária em nenhum fundo de investimento ou carteira de valores mobiliários.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Entendemos que todas as informações relevantes sobre este tema foram divulgadas nos itens anteriores.

7. Grupo Econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a) controladores diretos e indiretos:
A Mare tem controle compartilhado entre seus sócios, sendo que o Sócio Administrador Luiz Rodolfo Landim Machado detém 50,1% (cinquenta vírgula um por cento) das quotas emitidas e os demais quotistas são detentores dos demais 49,9% (quarenta e nove vírgula nove por cento) das quotas de emissão da Mare.

b) controladas e coligadas
Não há.

c) participações da empresa em sociedades do grupo
Não há.

d) participações de sociedades do grupo na empresa
Não há, uma vez que todos os sócios são pessoas físicas.

e) sociedades sob controle comum
Luiz Rodolfo Landim Machado é controlador de um fundo de investimentos que, por sua vez, é titular de aproximadamente 51,73% das ações da Ouro Preto Óleo e Gás. Luiz Rodolfo Landim Machado também detém 50,1% das quotas da Mare Investimentos, sociedade limitada de controle compartilhado.

Os abaixo referidos sócios administradores da Mare também participam da administração da Ouro Preto Óleo e Gás:

- *Sr. Luiz Rodolfo Landim Machado é Sócio Majoritário, Diretor-Presidente e Diretor do Conselho de Administração da Ouro Preto Óleo e Gás S.A.*

- *Sr. Nelson José Guitti Guimarães é Membro do Conselho de administração da Ouro Preto Óleo e Gás S.A.*

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
Item não aplicável, considerando a estrutura enxuta da Mare.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a) atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
Administração: *a Administração da Mare é composta por três Sócios Administradores e um Administrador Não-Sócio (responsável por Risco e Compliance). As atividades de administração exercidas pelos três Sócios Administradores envolvem os investimentos da sociedade em fundos ou títulos de renda fixa, a contratação de funcionários, relacionamentos com terceiros (clientes ou não), aprovação de contas e despesas diversas, assuntos societários, bem como demais atividades administrativas desempenhadas pela Mare. Para o Administrador Não-Sócio (responsável por Risco e Compliance), o Contrato Social da Mare estabelece que este não goza de poderes amplos de administração, mas tão somente dos poderes necessários ao exercício independente das atividades de Gestão de Risco e Compliance, conforme estabelecido pela Instrução CVM 558 (ou outra que a substitua/atualize).*

b) em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Administração: *é composta por três Sócios Administradores e uma Administradora Não-Sócia (responsável por Risco e Compliance), conforme item (a), acima. As reuniões da Administração são realizadas semanalmente, na segunda-feira e na sexta-feira e quando necessário são registradas em Atas internas, arquivadas no banco de dados próprio da Mare.*

c) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Sr. **Luiz Rodolfo Landim Machado***: Sócio Administrador com amplos poderes de administração da Mare Investimentos, dedicado à gestão dos FIP's Brasil Petróleo 1 e Brasil Petróleo 2.*

Sr. **Nelson José Guitti Guimarães***: Sócio Administrador com amplos poderes de administração da Mare Investimentos, dedicado à gestão dos FIP's Brasil Petróleo 1 e Brasil Petróleo 2.*

Sr. **Demian Fiocca***: Sócio Administrador com amplos poderes de administração da Mare Investimentos, responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários da Mare Investimentos, e dedicado à gestão dos FIP's Brasil Petróleo 1 e Brasil Petróleo 2.*

Sra. **Maria Carolina Catarina Silva e Gedeon***: Administradora Não-Sócia responsável pela Gestão de Risco, Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos, não gozando de poderes amplos de administração, mas tão somente dos poderes necessários ao exercício independente das atividades de Gestão de Risco e Compliance, conforme estabelecido pela Instrução CVM 558 (ou outra que a substitua/atualize).*

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Entendemos que este item não é aplicável, tendo em vista se tratar de empresa enxuta.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

NOME	IDADE	PROFISSÃO	CPF	CARGO	DATA DA POSSE	PRAZO DO MANDATO
Luiz Rodolfo Landim Machado	*61*	*Engenheiro*	*596.293.207-20*	*Sócio Administrador e Gestor*	*05/11/2010*	*indefinido*
Demian Fiocca	*49*	*Economista*	*130.316.328-42*	*Sócio Administrador e Gestor, responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários*	*05/11/2010*	*indefinido*
Nelson José Guimarães Guitti	*57*	*Engenheiro*	*647.760.267-91*	*Sócio Administrador e Gestor*	*13/07/2009*	*indefinido*
Maria Carolina Catarina Silva e Gedeon	*38*	*Advogada*	*035.526.386-60*	*Administradora Não-Sócia responsável por Risco e Compliance*	*10/04/2017*	*indefinido*

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a) currículo, contendo as seguintes informações:

i. *cursos concluídos*
ii. *aprovação em exame de certificação profissional*
iii. *principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:*

- *nome da empresa*
- *cargo e funções inerentes ao cargo*
- *atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram*
- *datas de entrada e saída do cargo*

Demian Fiocca *é o responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, autorizado pela CVM através do Ato Declaratório nº 11.798, de julho de 2011, e nomeado responsável pela Gestão de Recursos em 16 de agosto de 2011.*

Ao longo de sua carreira, acumulou experiência em empresas e instituições financeiras, tanto no setor público, como no setor privado. Foi Economista Chefe do Banco HSBC no Brasil e, em seguida, Diretor de Economia da Telefonica. Teve então experiência no setor público, como Secretário de Assuntos Internacionais e Chefe da Assessoria Econômica do Ministério do Planejamento. Entre dez/2004 e abr/2007 foi vice-presidente e, em seguida, presidente do BNDES. Enquanto vice-presidente do banco, foi responsável pelas áreas de Telecomunicações, Transportes, Energia, Óleo e Gás, Mineração, Siderurgia e Papel e Celulose. Ao deixar o BNDES, assumiu posição de Diretor Executivo na Vale, onde teve responsabilidade pelas áreas de Gestão, Governança, Planejamento Estratégico, TI, Sustentabilidade, entre outras. Por fim, antes de constituir a MARE Investimentos, foi presidente do Banco Nossa Caixa, liderando a instituição durante o processo de fusão com o Banco do Brasil, no ano de 2009.

O Sr. Demian Fiocca é graduado e mestre em economia pela Universidade de São Paulo ("USP"), tendo cursado treinamentos de formação de executivos no IESE (Barcelona) e no IMD (Lausanne). Teve sua aprovação em exame de certificação dispensada pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais - SIN, tendo em vista sua comprovada experiência e conhecimento no mercado de capitais.

Na Mare, o Sr. Demian Fiocca é Sócio Administrador, responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários, desde novembro de 2010 até a presente data. Demian Fiocca também é desde 2016 membro do Conselho de Administração da Oi, empresa de telecomunicações, além de integrar o Conselho Superior de Economia da FIESP desde 2012.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

a) currículo, contendo as seguintes informações

i. *cursos concluídos*
ii. *aprovação em exame de certificação profissional*
iii. *principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:*
- *nome da empresa*
- *cargo e funções inerentes ao cargo*
- *atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram*
- *datas de entrada e saída do cargo*

Maria Carolina Catarina Silva e Gedeon*, eleita em 10 de abril de 2017 como Administradora-Não Sócia da Mare Investimentos Ltda., é responsável pela Gestão de Risco, Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos da sociedade.*

Ainda, em novembro de 2017, a Sra. Carolina Gedeon se tornou sócia do escritório Viseu Advogados, responsável pelo departamento de Direito Societário e Contratos da filial do Rio de Janeiro.

Carolina Gedeon foi admitida também como: (i) advogada associada na filial localizada em Los Angeles/EUA do escritório Simpson Thacher & Bartlett, LLP, tendo atuado nos departamentos de M&A, Financing/Banking&Credit, Fund Formation Latin America and Securities durante os anos de 2007 a 2009; (ii) consultora internacional na matriz localizada em Los Angeles/EUA do escritório Sheppard Mullin Richter & Hampton LLP, tendo auxiliado o escritório nas negociações estratégicas com o Comitê Olímpico e com o Rio 2016 durante os anos de 2010 a 2012; (iii) associada sênior no Basilio Advogados responsável pelo departamento de Direito Societário e M&A durante os anos de 2012 a 2015; e (iv) sócia responsável pelo departamento de Direito Societário e Contratos nos escritórios Carlos Mafra de Laet Advogados e Elcio Reis & Advogados Associados de 2015 a 2017.

A Sra. Carolina Gedeon é graduada em direito pela Universidade Candido Mendes, cursou o mestrado (L.L.M) com foco em Direito Societário na University of Southern California, Gould School of Law (Los Angeles, EUA), bem como, o curso de extensão em Direito Societário e Mercado de Capitais na Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito Rio), dentre outros.

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

i. *cursos concluídos*
ii. *aprovação em exame de certificação profissional*
iii. *principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:*
- *nome da empresa*
- *cargo e funções inerentes ao cargo*
- *atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram*
- *datas de entrada e saída do cargo*

O diretor responsável pela gestão de risco é a mesma pessoa indicada no item anterior.

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

Item não aplicável, visto que a Mare não desempenha atividade de distribuição de cotas.

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a) *quantidade de profissionais*
b) *natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes*
c) *os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos*

Com relação aos Fundos de Investimento em Participações Brasil Petróleo 1 e 2, únicos fundos sob gestão da Mare na data de elaboração deste documento, a atividade de gestão de recursos é compartilhada com a cogestora, Mantiq Investimentos, que também possui equipe própria complementar à equipe da Mare. Estes fundos hoje têm 3 pessoas chave da Mare e 4 pessoas chave da Mantiq.

As atividades de tais equipes, mencionadas na alínea (a) acima, estão relacionadas aos ciclos de investimento de private equity, como será detalhado adiante. Tais investimentos são realizados através de Fundos de Investimento em Participações, conforme Instrução CVM n° 578/16

A natureza das atividades desenvolvidas por cada profissional ligado à área de gestão também é determinada pelos regulamentos dos fundos sob gestão. Os regulamentos, neste sentido, são previamente negociados e firmados com os clientes (quotistas), sendo que seu conteúdo estabelece os procedimentos e os mecanismos de governança para o processo de decisão de investimentos em cada fundo.

Como prática no mercado, os processos de gestão dos fundos de investimento em participações são de longa duração, uma vez que geralmente envolvem investimentos em ativos de pouca liquidez. Tipicamente, os FIP's terão uma fase de investimentos e uma fase de desinvestimentos.

No período de investimentos, a equipe de gestão da Mare aplica processo disciplinado para identificar, originar, e analisar oportunidades de investimento antes de recomendar ou executar investimentos. É preparado um relatório prévio antes da efetivação de investimentos, que irá balizar a recomendação ou decisão da Mare. Neste sentido, para efetivação de investimentos com recursos de terceiros sob sua gestão, a Mare conduz due diligence e análise financeira detalhadas do ativo em questão.

Na fase de desinvestimentos, por sua vez, a Mare monitora a performance das companhias investidas, participando da gestão destas companhias e promovendo o desenvolvimento de seus planos de negócios. Tudo isto visa à saída (venda) dos ativos por meios de estratégias tais como ofertas públicas de ações, alienação de participação societária, dentre outras modalidades que busquem o melhor retorno para os investidores.

Os sistemas de informação da Mare, como descritos no item 2.2., alínea (c), contam com a proteção de senhas individuais. Estas senhas serão criadas sempre que houver um novo integrante da equipe Mare, garantindo acesso exclusivo a este profissional. As áreas responsáveis pela Gestão de Recursos e monitoramento de Risco e Compliance contam com bancos de dados independentes. Os principais arquivos eletrônicos da Mare são salvos e mantidos em servidores físicos, localizados em sala própria dentro de seu escritório. O servidor principal sofre back-up remoto ao longo dos dias. Registros diários são mantidos, de segunda a sábado, por uma janela de 60 dias.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a) *quantidade de profissionais*
b) *natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes*
c) *os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos*
d) *a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor*

Para verificação do atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades, a Mare conta com uma área responsável pela Gestão de Risco e Compliance. Esta área é conduzida por um Administrador Não-Sócio de forma independente, como descrito no item 8.1, alínea (a), acima. O Administrador Não-Sócio da Mare é responsável pela fiscalização e controle das práticas e procedimentos estabelecidos no Código de Ética e Compliance da Mare, assim como por sua revisão anual para garantir um programa de Compliance efetivo, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, externas e internas.

Em relação aos Fundos de Investimento em Participações Brasil Petróleo 1 e 2, únicos fundos sob gestão da Mare na data deste documento, a estrutura de compliance com normas legais e regulamentos, bem como a estrutura de fiscalização de terceiros contratados - tais como avaliadores independentes, auditorias externas, diligências, assessoria legal, e outros prestadores de serviços aos fundos - é compartilhada com o cogestor, Mantiq Investimentos, que possui equipe própria, bem como os custodiantes e administradores fiduciários dos FIP's também têm deveres próprios e contribuem para tal verificação.

A natureza destas atividades envolve a verificação do atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades da Mare, bem como a aplicação das políticas e procedimentos previstos nos demais códigos da Mare e conforme estabelecido pela Instrução CVM 558 (ou outra que a substitua/atualize).

Os sistemas de informação da Mare, como descritos no item 2.2., alínea (c), contam com a proteção de senhas individuais. Estas senhas serão criadas sempre que houver um novo integrante da equipe Mare, garantindo acesso exclusivo a este profissional. As áreas responsáveis pela Gestão de Recursos e monitoramento de Risco e Compliance contam com bancos de dados independentes. Os principais arquivos eletrônicos da Mare são salvos e mantidos em servidores físicos, localizados em sala própria dentro de seu escritório. O servidor principal sofre back-up remoto ao longo dos dias. Registros diários são mantidos, de segunda a sábado, por uma janela de 60 dias.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a) *quantidade de profissionais*
b) *natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes*
c) *os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos*
d) *a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor*

O diretor responsável pela gestão de risco é a mesma pessoa indicada no item anterior.

Destaque-se que, na data de elaboração deste documento, os fundos geridos pela Mare são dedicados a realizar investimentos de longo prazo e sem liquidez. Neste contexto, a análise dos riscos referentes a tais ativos é feita de forma preliminar à efetivação dos investimentos.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

a) quantidade de profissionais
b) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
c) a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

A tesouraria proprietária da Mare é realizada pela sua Administração. A Mare não realiza atividade de administração fiduciária.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:
Entendemos que este item não é aplicável, tendo em vista que a Mare não desempenha atividade de distribuição de cotas.

9. Remuneração da Empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica:

a) *A Mare recebe remuneração pela gestão compartilhada (cogestão) de 2 (dois) Fundos de Investimento em Participação (FIP's). Esta remuneração é calculada com base em taxa de administração, conforme descrita abaixo:*

Em relação ao FIP Brasil Petróleo 1, o regulamento do fundo estabelece taxa de administração de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao ano, percentual que já inclui os valores relativos à remuneração do administrador fiduciário, custodiantes e gestoras, e está limitada a um teto anual. Além disso, as gestoras (Mare e Mantiq) poderão fazer jus a uma Taxa de Performance de 15% (quinze por cento), que é calculada sobre o valor distribuído a título de dividendos aos quotistas, menos o capital investido, menos a soma dos valores já distribuídos pelo fundo, atualizados por um benchmark desde sua data de distribuição. A Taxa de Performance poderá ser paga semestralmente, por ocasião de cada amortização e quando do pagamento aos quotistas das quantias relativas à liquidação do fundo, desde que todo o capital investido corrigido pelo indexador já tenha sido devolvido aos quotistas.

Em relação ao FIP Brasil Petróleo 2, o regulamento do fundo estabelece uma taxa de administração de 1,5% (um vírgula cinco por cento ao ano), que já inclui os valores relativos à remuneração do administrador fiduciário, custodiantes e gestoras. Além disso, as gestoras poderão fazer jus a uma Taxa de Performance, que é de 20% sobre o que exceder os valores eventualmente distribuídos aos quotistas e corrigidos pelo benchmark. A Taxa de Performance será calculada por ocasião de cada amortização de quotas do fundo e da liquidação do fundo, e levará em consideração eventuais dividendos já distribuídos aos quotistas, o capital originalmente investido, dentre outras métricas previstas no regulamento do FIP.

O somatório destas duas taxas é dividido entre os cogestores, conforme cláusulas firmadas em acordo de cogestão.

b) *Em relação à atividade de assessoria / consultoria de reestruturação de dívidas de empresas, a remuneração da Mare será estabelecida caso a caso, conforme cada contrato firmado pelos clientes.*

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- **a)** *taxas com bases fixas:* **100%**
- **b)** *taxas de performance: 0%*
- **c)** *taxas de ingresso: 0%*
- **d)** *taxas de saída: 0%*
- **e)** *outras taxas: 0%*

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há informações adicionais.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A contratação de terceiros, quando realizada pela Mare, depende da aprovação da Administração da Mare, como descrito acima, e em conformidade com o Código de Ética e Compliance da Mare.

A contratação de terceiros, quando realizada em nome dos fundos de investimento geridos pela Mare - tais como avaliadores independentes, auditorias externas, diligências, assessoria legal, e outros prestadores de serviços aos fundos, entre outros - é compartilhada com o cogestor, Mantiq Investimentos, que possui equipe própria, bem como os custodiantes e administradores fiduciários dos FIP's, quando couber, que também têm deveres próprios e contribuem para tal verificação.

Desta forma, tais contratações podem depender da anuência do administrador e do custodiante dos fundos, quando couber, e, como prática, serão antecedidas pela cotação de 3 propostas alternativas, dentre as quais será escolhida aquela com menor custo aos quotistas. Caso a contratação não esteja autorizada previamente pelos regulamentos dos fundos, os co-gestores Mare e Mantiq chamam uma Assembleia Geral de Quotistas para deliberar sobre a referida contratação.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

A Mare é gestora de Fundos ilíquidos – de forma geral, não há aquisição de valores mobiliários em bolsa de valores ou através de instituição distribuidora de títulos e valores, sendo costumeira a aquisição de valores mobiliários diretamente das companhias investidas. Os custos envolvidos nestas transações são arcados pelos fundos envolvidos.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Mare reconhece que oferecer e receber presentes e entretenimento pode ser parte do desenvolvimento e manutenção de algumas relações comerciais. Apesar disto, nossos membros e empregados são requisitados a assegurar que suas atividades em todos os momentos estejam de acordo com as Leis brasileiras e boas práticas internacionais, respeitando também os princípios que assegurem que a intenção ou razão do presente ou entretenimento seja aberta e honesta. Qualquer atividade que busque influenciar impropriamente a relação comercial ou objetive subornar outra pessoa, não somente é contrária aos valores disseminados pela Mare e seus sócios-administradores, como também é ilegal, tendo em vista da legislação pertinente. Para mais informações sobre este tema, vide Capítulo 8 do Código de Ética da Mare.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

A Mare tem e mantém atualizado Plano de Continuidade de Negócios que estabelece o processo para identificação e gerenciamento de riscos de interrupção ou descontinuidade dos negócios.

Neste sentido, o Plano de Continuidade de Negócios define as etapas para o controle, contenção e redução dos riscos de descontinuidade, bem como define os passos que devem ser seguidos caso ocorra algum dos eventos que poderiam comprometer a continuidade dos negócios.

O objetivo do Plano de Continuidade é estabelecer o procedimento de resposta para disrupções ou interrupções nos negócios, garantindo desta forma a integridade dos empregados e dos ativos e registros da Mare, estabelecendo uma avaliação da situação financeira e operacional, para rapidamente recuperar e resumir as operações.

O Plano de Continuidade de Negócios é revisado com periodicidade mínima anual. Este documento estabelece as etapas necessárias para operação da Mare na ocorrência de interrupções ou disrupções imprevistas das operações. Entre tais etapas, incluem-se:

- Gatilhos para o início de processos alternativos para a operação
- Passos para se iniciar estes processos alternativos
- Métodos para verificação de que a operação foi devidamente restaurada
- Certificação da segurança e integridade dos dados

O Plano de Continuidade é aplicável ao escritório da Mare, localizado na Av. Ataulfo Paiva 204, CJ.901/904, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

O Plano de Continuidade será implementado se os sistemas estiverem inativos por um período de 48 horas ou mais.

As informações referentes à infraestrutura de recursos computacionais e segurança de dados dispostas no item 2.2 (c), acima, se aplicam a este item.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A Mare é uma gestora que gere apenas fundos fechados, com ativos ilíquidos, sem fundos com cotação em bolsa ou negociação paralela, na data de elaboração deste documento. O cálculo do risco máximo tolerado é feito em comum acordo com os quotistas, antes do início de cada fundo de investimentos, e é definido fundamentalmente pelo limite de concentração do patrimônio comprometido, estabelecido nos regulamentos dos fundos. Os quotistas aceitam os riscos envolvidos na forma de fatores de risco previamente informados. Qualquer proposta de investimento que exceda os limites pré-estabelecidos deve ser aprovada pela Assembleia Geral de Quotista do fundo respectivo.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A Mare não atua na distribuição de cotas dos fundos de investimento de que é gestora.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução
http://www.mareinvestimentos.com.br/

11. Contingências[3]

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a) *principais fatos*
b) *valores, bens ou direitos envolvidos*

Não há.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a) *principais fatos*
b) *valores, bens ou direitos envolvidos*

Não há.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não há.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a) *principais fatos*
b) *valores, bens ou direitos envolvidos*

Não há.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a) *principais fatos*
b) *valores, bens ou direitos envolvidos*
Não há.

[3] A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, aso exerça outras atividades.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:

O Sr. Demian Fiocca, na data e através do presente formulário de referência, declara que:

a) *que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC*

b) *que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação*

c) *que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa*

d) *que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito*

e) *que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado*

f) *que não tem contra si títulos levados a protesto*

g) *que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC*

h) *que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC*

A MARE INVESTIMENTOS informa ao público que a declaração de que trata este item foi firmada, em 30 de março de 2018, pelo Sr. Demian Fiocca, responsável pelas atividades de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, encontrando-se devidamente arquivada na sede da Sociedade.